

**Tribunal Superior do Trabalho**

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Heloísa Maria Moraes Rego Pires, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo José Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou voto de congratulação pela passagem natalícia do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes e o Dr. Ricardo Quinas Carneiro, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº ROAR 737574/2001.0, cujo número do pregão é 10; retirou-se a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº AR 765185/2001.6, cujo número do pregão é 11; tomou assento a Excelentíssima Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, após o julgamento do processo nº RXOFAR 115017/2003, cujo número do pregão é 13; retirou-se a Excelentíssima Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, após o julgamento do processo nº ED-ROAR 471683/1998, cujo número do pregão é 14. Julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: ED-ROAR - 471683/1998.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogada: Dra. Márcia Costa Barony, Embargado(a): Evilásio Salles de Abreu, Advogado: Dr. Evandro de Pádua Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los, na forma da fundamentação do voto do relator. **Processo: ROAR - 728/1999-000-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Anozôr Alves de Assis, Advogado: Dr. Carlomar Silva Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Renzo Gama Soares, Recorrido(s): Edna Maria Santana Wandekolk, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 659648/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ademir Pilla e Outro, Advogado: Dr. Omar Antônio Fasolo, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Recorrido(s): Jussara Gelci Ruff Rossotti, Advogada: Dra. Soraya Sotomaior Justus Machado, Recorrido(s): Whiskadão Restaurante Dançante Ltda., Advogada: Dra. Mariza Andrade Valgas, Decisão: por maioria, vencido os Excelentíssimos Ministros Ives

Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. Observação: juntará justificativa de voto vencido, ao pé do acórdão, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. **Processo: ROAR - 78/2001-000-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nirivaldo Alves Cantuária, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Araújo Acioli, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-AIRO - 1340/2001-000-15-42.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Itapeva Florestal Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Massaru Takoi, Embargado(a): João Miguel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 6354/2001-909-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jair Salgado, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Recorrido(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROAR - 41012/2001-000-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Derivaldo José de Barros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogada: Dra. Janayna Magalhães Assunção, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 721047/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Viação Canarinho Coletivos e Turismo Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Galdino José Bicudo Pereira, Recorrido(s): José Aduato Braga e Outro, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Sérgio Tobias de Jesus, Advogada: Dra. Shirley Sanchez Romanzini, Recorrido(s): Nair Pinheiro Ribeiro, Advogado: Dr. Everaldo Januário, Recorrido(s): Antônio Pereira do Amaral, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Autoridade Coatora: Juízes Presidentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 737574/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Recorrido(s): Adilson Gomes, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 28/09/2004, DECIDIU, suspender o julgamento do feito, em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes no sentido de acompanhar o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator, mantida a divergência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação: salvo anterior habilitação do Ministro vistor para proferir seu voto, este processo será apregoadado na sessão do dia 09/11/2004, conforme disposição constante do artigo 128 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do RITST. **Processo: ROAR - 753494/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDESTAC - Engenharia de Fundações Ltda., Advogado: Dr. Luiz Trybus, Advogado: Dr. Deamiro Honoré de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Antônio Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 753893/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sumie Kurashima, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AR - 765185/2001.6**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Réu: Sindicato dos Servidores Técnicos e Administrativos da Universidade Federal do Piauí, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 29/06/04, DECIDIU, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas, pela Autora, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), isenta na forma da lei. Observação 1: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. Observação 2: juntará voto vencido, ao PE do acórdão, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora. **Processo: ROAR - 769366/2001.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Abram Cakas Iljonski, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Emedi Camilo Vizzotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a Ação Rescisória; II - pelos mesmos fundamentos e considerada a norma do artigo 808, III, do Código de Processo Civil, dar provimento ao Recurso Ordinário manifestado na Ação Cautelar em apenso (TST-ROAC-777096/2001-9) para julgá-la improcedente. Custas em reversão, dispensado o recolhimento. Observação: registrada a presença do Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 785398/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorren-



te(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduard Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Juracy Oliveira Santos, Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, quanto ao pedido de desconstituição da sentença de primeiro grau, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; II - dar provimento ao Recurso Ordinário da Petrobrás para, reformando o acórdão recorrido, julgar procedente o pedido contido na Ação Rescisória, desconstituindo em parte o acórdão 23.740/95, proferido pelo TRT da 5ª Região, para excluir da condenação a ordem de reclassificação do Reclamante no cargo de Técnico de Contabilidade II, bem como as diferenças salariais daí decorrentes. Custas invertidas. **Processo: ROAR - 786912/2001.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ramiro Valdevino Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Recorrido(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Leonel Quintella Jucá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 793406/2001.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Domingos José Marinho Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Recorrente, já recolhidas. **Processo: ROAR - 795732/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Antônio da Conceição, Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 801122/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Carlos Pina, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com exame do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. **Processo: ROAR - 805584/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Osvaldo Ataíde Nascimento, Advogado: Dr. Ieda Simões Mainardi, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 806338/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fuplast Indústria e Comércio de Peças para Autos Ltda., Advogado: Dr. Arturo Costa Arauco Júnior, Advogada: Dra. Maria Audileila Marques Costa Arauco, Recorrente(s): José Cabral de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990, formulado na Reclamação Trabalhista nº 1.203/92. Prejudicado o exame do Recurso do Réu, dada a inversão do ônus da sucumbência. **Processo: ROAR - 807115/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ariovaldo Mandu Silva, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Recorrente(s): Zaluir Pedro Assad, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Recurso Ordinário, II - negar provimento ao Recurso Adesivo. **Processo: ROAR - 811710/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Neves Rebello, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAR - 816032/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Sebastião Silva de Aguiar (Espólio de), Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROMS - 207/2002-909-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ademair Padron Nunes (Espólio de), Advogado: Dr. Miguel Riechi, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRO - 211/2002-924-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Eurides Villela Moreira, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque C. Kesrouani, Embargado(a): Monza Distribuidora de Veículos Ltda, Advogada: Dra. Tatiana T. de Lima Rosso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 282/2002-000-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nazaré de Fátima da Silva Santos e Outros, Advogada: Dra. Iêda Livia de Almeida Brito, Recorrido(s): União Federal (Ministério da Aeronáutica), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROMS - 433/2002-000-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Francisco Simões Dantas e Outra, Advogado: Dr.

Renault Campos Lima, Embargado(a): Francisco Bezerra da Cunha, Advogado: Dr. Jairo Rodrigues Bijos, Embargado(a): Manoel Lins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 629/2002-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maura Maria Mendes, Advogada: Dra. Lillian de Oliveira Rosa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Lillian Oliveira Ureta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para reformar em parte o acórdão recorrido, afastando o juízo rescisório, e determinar que a Vara do Trabalho de Santo Amaro-SP prosiga no exame dos pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 16.01.01.0132-01, como entender de direito. **Processo: AIRO - 840/2002-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Carlos Roberto Berringer Favery, Advogado: Dr. Renato Célio Berringer Favery, Agravado(s): Antônio Aparecido Werneque do Amaral, Agravado(s): Waldemar Mestieri Lemos, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1224/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria Cristina Legat Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Recorrente(s): Hirai Comércio de Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários. **Processo: ROMS - 1289/2002-000-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Luís Paulo Villafane Gomes Santos, Recorrido(s): Algar S.A. Empreendimentos e Participações, Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): TV Vídeo Cabo de Uberlândia Ltda. - Image TV, Recorrido(s): ENGESET - Engenharia e Serviços de Telemática S.A., Recorrido(s): Coopservice - Cooperativa de Serviços, Recorrido(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transporte do Triângulo - CATT, Recorrido(s): Cooperbrás - Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda., Recorrido(s): Unipay - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Trevisoli, Recorrido(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC INCO, Advogado: Dr. Régis J. F. Cipresso, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamentos diversos. **Processo: AG-ROMS - 1511/2002-000-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Francisco Pereira da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 1.227,90 (mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1727/2002-000-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Colégio Preparatório Integrado - CPI, Advogado: Dr. Paulo de Tarsos Almeida Saih, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, Recorrido(s): Marcos Antônio de Andrade Souza, Advogado: Dr. Alcides Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressalvou entendimento pessoal, quanto à fundamentação, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROAR - 3013/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrente(s): Orlando Carvalho de Souza Bandeira, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 21/09/04, DECIDIU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, relator, e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, adiar o julgamento do feito, determinando a remessa dos autos ao Ministro Relator para elaboração de voto de mérito, afastada a tese do duplo fundamento adotada na decisão rescindenda e no voto do relator. **Processo: RXOF e ROAR - 3155/2002-000-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Ubirajara Milhomem Costa, Recorrido(s): Guilherme de Sousa Brasil e Outros, Advogado: Dr. Helder Lima de Lucena, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, com relação ao Autor Jorge Roosevelt Maia Soares; II - rejeitar a preliminar de extinção do processo, por impossibilidade jurídica do pedido, suscitada pelos Recorrentes; III - dar provimento à Remessa Oficial e aos Recursos Ordinários dos Réus, para julgar improcedente o pedido de rescisão do acórdão de Agravo de Petição 2704/00 (Processo TRT 0809/00). Custas pelos Autores, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos reais). **Processo: ED-ROAC - 4590/2002-000-21-00.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Alcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE, Advogado: Dr. Luigi Muro, Embargado(a): Cláudio Gomes Barbosa, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 22056/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Bar-

chini Léon, Recorrido(s): Renato Aguiar de Rezende, Advogado: Dr. Clóvis Silva Moreira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a sentença proferida pela 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos autos da Reclamação Trabalhista 00751/93 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e seus reflexos. Observação: registradas as presenças da Dr.ª Mayris Rosa Barchini Léon, patrona do Recorrente e da Dr.ª Maria Lúcia Vitorino Borba, patrona do Recorrido. **Processo: ROAR - 22179/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Recorrido(s): Adicléia de Amorim Nogueira e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por deserto. **Processo: RXOFAG - 27749/2002-900-21-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Francisco Honório de Medeiros Filho, Interessado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício. **Processo: ROAR - 33647/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Condomínio do Bloco E da SQN 210, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): José Ribamar Moreira do Nascimento, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamento diverso. **Processo: ROAR - 35292/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Sérgio Augusto Pereira, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, argüir, de ofício, a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, em consequência, negar provimento ao Recurso Ordinário, confirmando a extinção do processo, embora sem julgamento de mérito. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 37321/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Jaci Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Penachin Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e, pelos mesmos fundamentos, considerada a norma do artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida na Ação Cautelar em apenso (TRT/SP SDI-01496/2000.6). Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 37324/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Bento José Alves, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Recorrido(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Rejane Seto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto para afastar a decadência e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que julgue a Ação Rescisória, como entender de direito. **Processo: ROAR - 38997/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dorylau Dionísio Rodrigues da Costa (Espólio de), Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares argüidas pelo Recorrente; II - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a Ação Rescisória e, pelos mesmos fundamentos, considerando o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 131 da SBDI-2, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto à decisão que apreciou a Ação Cautelar em apenso, para julgá-la improcedente, cassando a liminar deferida. Custas em reversão. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROMS - 56807/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Pinus Editora Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Recorrido(s): Cláudia do Amaral Pistoressi, Advogado: Dr. Carla Zanin Felgueiras, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por não-cabimento da ação, nos termos dos artigos 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51 e 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 57156/2002-900-20-00.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Emeval Barreto, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): Trico Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 59510/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nikkor Industrial S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Apucarana e Região, Advogada: Dra. Evanildes Camargo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de

prestação jurisdicional e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Ordinário para julgar parcialmente procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão rescindendo apenas no tocante à contribuição sindical e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar demandas sobre contribuição sindical; II - quanto à cautelar incidental (TST-AC-94105/2003-000-00-00-2), julgá-la procedente, confirmando a liminar anteriormente concedida e estendendo os seus efeitos até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo principal. **Processo: ROMS - 101/2003-000-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Paulo Lúcio de Oliveira Nicácio, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): Ademir Dominicini, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Ângela Marreco Weigert, Advogado: Dr. Ricardo Nicolau do Amaral, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guarapari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: A-ROAG - 252/2003-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. (Sucessor do BANEB S.A.), Advogada: Dra. Sara Suely Costa Araújo, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo inominado. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do Agravado, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AG-ROMS - 1707/2003-000-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hércules Coimbra Brasil, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Acácia Gonçalves Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ROAR - 73148/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ciquisa Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Arnaldo Jauris da Silveira, Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ED-ROAR - 73773/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Adriane Arnt Herbst, Embargado(a): Lojas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 74061/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Ricardo Lameirão Cintra. **Processo: ROAR - 86496/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Conceição Alves Dias, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 90257/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Jurubatech Tecnologia Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Jossivaldo Reis do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário apenas no tocante à multa por litigância de má-fé, para afastar a condenação imposta à Impetrante e indeferir o novo pedido de condenação da Recorrente como litigante de má-fé formulado em contra-razões. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 90785/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rádio Medianeira Ltda., Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Recorrido(s): Ronaldo Isaias Cabral da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Zobarán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AR - 91572/2003-000-00-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Réu: César Alves e Outros, Advogado: Dr. Ademir Fontana, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Rescisória para desconstituir, por incompetência absoluta, a decisão proferida pela Terceira Turma desta Corte no RR n. 434643/1998-3 e, em consequência, anular todos os atos decisórios praticados na Reclamação Trabalhista n. 3290/96, determinando a remessa daqueles autos à Justiça Federal de Foz do Iguaçu/PR para que a processe e julgue como de direito. Custas pelos réus, calculadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), sobre o valor dado à causa, de R\$ 15.000,00. **Processo: ROAR - 96828/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Celso Katzulo, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Recorrido(s): Urbanizadora Continental S.A. Comércio, Empreendimentos e Participações, Advogada: Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR e ROAC - 114297/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caburé Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Juliana Corrêa, Recorrido(s): Sérgio Bandeira Damasceno, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade: 1 - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para julgar a Ação Rescisória procedente em parte, desconstituindo parcialmente

a sentença proferida pela 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, nos autos da Reclamação Trabalhista nº RT-3183/97 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, autorizar a retenção dos valores devidos a título de descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; II - pelos mesmos fundamentos e considerando o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 131 da SBDI-2, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto à decisão que apreciou a Ação Cautelar, para julgá-la procedente em parte, concedendo a medida cautelar requerida e determinar a suspensão da execução. **Processo: RXOFAR - 115017/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 4ª Região, Autor(a): Zenaide Allmer, Advogado: Dr. Antônio Limberger, Interessado(a): Município de Santa Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 14/09/2004, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes no sentido de acompanhar o voto divergente do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação: salvo anterior habilitação do Ministro vistor para proferir seu voto, este processo será apregoadado na sessão do dia 09/11/2004, conforme disposição constante do artigo 128 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do RITST. **Processo: A-AI-ROAR - 120230/2004-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcos Alvim da Silveira Santos, Advogado: Dr. Antônio Tadeu Ribeiro, Agravado(s): Chakib Abdalla, Advogado: Dr. Omar Campos Júnior, Advogada: Dra. Erika Cristina Frageti Santoro, Agravado(s): Eik Eletricidade Instrumentação e Controle Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar o Agravante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Agravados, prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 1.392,48 (mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). **Processo: ROMS - 133595/2004-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mauro Gonçalves de Brito, Advogado: Dr. Paulo Edson de Oliveira, Recorrido(s): Hilário Marcelo Alves Almeida, Advogado: Dr. Aurélio Moraes Pelegrino, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AC - 141535/2004-000-00-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Réu: Sérgio Dracz, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Réu: Leonora Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Alessandro Henrique S. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente o pedido formulado na Ação Cautelar, determinando a suspensão da execução que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.738/89, no tocante às parcelas salariais relativas à URP de abril e maio de 1988. Custas, pelos Réus, no importe de R\$ 10,64, nos termos do artigo 789, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim suscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro do Tribunal Superior  
do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais

### SECRETARIA DA 3ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, a Sra. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, o Sr. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes e o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Regional do Trabalho Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 942/1984-006-15-85.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Walter Fonseca, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, negar-lhe provimento e, indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2762/1989-037-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Regina Reple Mantovanelli, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670/1991-073-09-42.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtora Tratec Civeletto S.A., Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Agravado(s): Roberto Souza Mattos, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 868/1991-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria Helena Passos de Lemos Bastos, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/1992-030-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Carlos de Oliveira Abrantes, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, indeferindo-se, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 939/1993-018-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-939/1993-8, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): Edvaldo José Fontes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939/1993-018-05-40.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-939/1993-0, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edvaldo José Fontes, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814/1993-020-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ubirajara Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383/1994-027-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Carlos Souza Barbosa, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Agravado(s): Rosaura Trigo Alvarez, Advogado: Dr. João Elpídio de Almeida Neto, Agravado(s): ANT - Incêndio Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. Olavo Wilmar Wentz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42/1995-003-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EM-LURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Agravado(s): Antônio Manoel da Silva Farias, Advogada: Dra. Ester Rita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442/1995-006-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Antônio Cardoso Ferreira, Agravado(s): Helena Conti Malovini Salomão, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1043/1995-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Carolina Franco Mendes, Agravado(s): Wellington Viana Marques, Advogado: Dr. Edson Teles Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1634/1995-022-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cacoviche Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Antônio Expedito de Lima, Agravado(s): Adilson Alan Ferreira Trajano, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): Marcos Augusto Pego Lenk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2431/1995-002-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): METRUS - Instituto de Segurança Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Sidnéia Cristina Bianchini Abdo, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444/1996-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Orlei Vargas Caramés, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006/1996-027-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Luiz Beling, Advogado: Dr. Paula Weruska Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/1996-074-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Altamir Jorge da Silva, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337/1996-057-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio de Souza, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1717/1996-431-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Aldair Novaes Vidal, Advogado: Dr. Rubeney Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540/1996-008-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-



BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Celeste Dias Bonfim, Advogado: Dr. Jefferson Malta de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2903/1996-012-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Antônio Masson, Advogado: Dr. Willian César Guimarães Romeiro, Agravado(s): Valquiria Cristina Pissócaro, Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3064/1996-029-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Fernando Ferreira Lazarini e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Maria Luiza Raimundo de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Silvana Inês Pivetta Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154/1997-402-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Zuffo Representações Ltda., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Agravado(s): Antônio José Oss, Advogado: Dr. Ivan A. Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560/1997-002-19-43.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Walter Silva Lima, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149/1997-002-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Adão, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292/1997-401-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): J. M. Guimarães Empresa de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Dorvalino Antônio Mocellin, Agravado(s): Hermenegildo Costa de Jesus Freitas, Advogado: Dr. Geraldo André Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1300/1997-305-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Agravado(s): Geraldo Bürgel, Advogado: Dr. Andréa Lília Kraemer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707/1997-445-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Athayde Pereira Júnior, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/1997-009-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasif S.A. Administração e Participações, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): Ricardo Santos Monteiro, Advogado: Dr. Orlando José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta pelo reclamante. **Processo: AIRR - 409/1998-001-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Agravado(s): Adrovaldo Danelon Schaidhauer, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952/1998-013-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Miguel Otaviano Borges, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225/1998-224-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sandra Márcia Granja Ferreira, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Agravado(s): De Millus S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608/1998-033-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Clara Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1625/1998-062-19-40.9 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Dr. Luiza Beltrão Soares, Agravado(s): Kátia Maria Lima Oliveira, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80580/1998-025-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ciro José Ribeiro Sartorio, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/1999-105-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Agravado(s): Laércio Karck, Advogado: Dr. Antônio Roberto Lucena, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278/1999-104-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Agravado(s): Luiz Eustaquio da Silva, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/1999-012-04-40.0 da 4a. Re-**

**gião.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Airtown Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Cláudio Roberto Velasquez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 539/1999-031-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Tecnosolo Engenharia e Tecnologia de Solo e Materiais S.A., Advogado: Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira, Agravado(s): José de Ribamar Brito, Advogado: Dr. Antônio Mateus Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/1999-531-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Zanete Marin, Advogado: Dr. Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/1999-094-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Marques de Medeiros, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Ademmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/1999-011-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Ary Sabino da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947/1999-028-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar, Lanchonete, Restaurante e Danceteria Bela Vigo Ltda., Advogado: Dr. Olívio Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117/1999-203-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Retrosul Construções e Terraplenagem Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Lima Nunes, Agravado(s): Celso Corrêa Dahmer, Advogado: Dr. Marco Polo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120/1999-007-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Cleuza Aparecida Isidoro Damásio, Advogado: Dr. José Torres Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149/1999-011-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Carlos Mota Ramos, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional da Bahia, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1151/1999-003-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): Moacir dos Santos Menino, Advogada: Dra. Ruth Mara R. Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1651/1999-044-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Helton Fernando Nascimento, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Angelo Henrique P. Cestari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2271/1999-048-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Patrícia Rodrigues Barros, Advogado: Dr. Wadih Nemer Damous Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2356/1999-382-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Edcley Mathias, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11/2000-083-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Dra. Priscila Cavalieri, Agravado(s): Jocelio Gonçalves de Alcantara, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2000-022-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novos Hotéis de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Elias Farah, Agravado(s): Elly Shimasaki Cumagai, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 34/2000-016-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio

Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Sueli Maria da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208/2000-006-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Mara Coutinho da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 321/2000-002-19-00.1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José da Costa Silva, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 903/2000-004-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ingram Micro Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mônica Machado de Campos, Agravado(s): Cristiane Bresiani Cardoso, Advogada: Dra. Márcia Elizabete Machado, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo.

**Processo: AIRR - 943/2000-039-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Wanderlei Luiz Montebelo Pires de Abreu, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2000-021-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Agravado(s): Cleber Vergara Mendonça, Advogada: Dra. Silvânia Andriotti Tricot Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180/2000-007-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Posto Leo Ampesam Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Faccioli Chedid, Agravado(s): Ana Cristina Martins Nalepa, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294/2000-669-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): José Garcia Leal Neto, Advogada: Dra. Ester de Melo, Agravado(s): Spiral Indústria e Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lunardelli, Agravado(s): Silomax Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. João Henrique Cruciol, Agravado(s): SGS Storage Grain Systems Ltda., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2000-011-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irineu de Jesus da Cruz, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355/2000-161-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Júlio dos Santos Paixão, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, afastar a preliminar de nulidade e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2000-084-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Agravado(s): Ricardo Angeli Petrucci, Advogado: Dr. Leôncio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650/2000-109-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Washington Flores Costa Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1784/2000-039-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Cândido Antônio Domingues Neto, Advogada: Dra. Maria Bernadette Pereira Leite, Agravado(s): Servtel - Serviços em Telecomunicações e Energia Ltda., Advogado: Dr. Helvécio Emanuel Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987/2000-201-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Betina Bortolotti Calenda, Agravado(s): Benilton Camargo de Assis, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308/2000-313-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso Salles, Agravado(s): Irene Reis dos Santos, Advogado: Dr. César Alberto Granieri, Agravado(s): Defesa Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2665/2000-001-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco da Chaga Matos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2704/2000-005-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Mi-

nistro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Souza, Advogada: Dra. Ernestina Alzira Floriano de Oliveira, Agravado(s): Viação Farol da Barra Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7325/2000-036-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): André Luiz da Silva, Advogado: Dr. Felipe Iran Caliendo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 632304/2000.0 da 1a. Região**, corre junto com RR-632305/2000-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Guilherme Canedo de Magalhães, Agravado(s): Regina Celi da Silva Silveira e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650249/2000.3 da 3a. Região**, corre junto com RR-650250/2000-5, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Paulo Simplício Pereira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712804/2000.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Agravado(s): Ordenez de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Aloísio Fernando Machado Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718491/2000.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Reinaldo Rocha, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 720335/2000.6 da 17a. Região**, corre junto com RR-720336/2000-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Luiz Carlos Campos, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37/2001-261-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Márcia Elisa Müller, Agravado(s): Ledinei da Silva, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57/2001-242-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Agravado(s): Namir Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Roberto Hiroimi Sonoda, Agravado(s): Plantart Conserv Consultoria de Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2001-271-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Saback Santos, Agravado(s): Diego Luís Ponciano de Amorim Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2001-030-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Ana Luíza Bertelli da Conceição, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158/2001-091-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Maria do Rozário Lourenço do Amaral, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267/2001-002-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Márcio Bertoglio, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Agravado(s): Habitastul Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2001-305-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Alfeu Mello da Silva, Advogado: Dr. Elaine Ludwig Haubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390/2001-141-14-00.4 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Leandro José Cabulon, Agravado(s): Luíza Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392/2001-191-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Conceição da Barra, Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): Azevil das Neves, Advogado: Dr. Antônio D. Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429/2001-121-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Jair de Deus Nascimento, Advogada: Dra. Anselma da Penha Bernardos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472/2001-102-05-41.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advoga-

do: Dr. José de Lima Couto Neto, Agravado(s): Jamilton Lima Mota, Advogado: Dr. Clóvis Lafaiete Veiga de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537/2001-012-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Doris Lange, Advogado: Dr. Alexandre Traiczuk, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614/2001-030-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Flats, Restaurantes, Lanchonetes, Fast-Food, Bares e Similares de Marília, Ourinhos, Assis e Região, Advogado: Dr. Luciano Augusto Melchior, Agravado(s): Juliana Grandini Maitan e Outros, Advogado: Dr. Glauka Cristina Archangelo da Silva Munhoz, Agravado(s): Camargo Pires & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Silvana Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637/2001-027-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luiz Fernando Daldegam Gonçalves, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687/2001-006-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão Mori, Agravado(s): Benedita Maria da Conceição, Advogado: Dr. Celso Petronilho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 705/2001-087-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Ricardo Pugeti e Outros, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759/2001-291-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Agravado(s): Marcelo Dourado Vieira e Outro, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Agravado(s): CML - Saneamento e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/2001-079-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rodney Silva, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 846/2001-008-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre Cardia, Agravado(s): Norberto Eick, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849/2001-311-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Senhor do Bonfim, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): José Geraldo Caetano, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 860/2001-015-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novacos Comercial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Edenízio Soares Silva, Advogado: Dr. Isaurino da Silva Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1020/2001-122-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Leonor Amaral Sant'Anna, Agravado(s): Jurandir Mendes, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022/2001-012-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): André Luís Lopes Ferraz, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2001-089-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Célia Aparecida Lisboa Vitorino, Agravado(s): Rosana Aparecida Prado Torralba Silveira de Medeiros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2001-113-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): JP Indústria Farmacêutica S.A., Advogada: Dra. Suelly Aparecida Ferraz, Agravado(s): Washington Rodrigo Silva de Souza e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Miotto, Agravado(s): Partner Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Ericsson de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2001-012-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): José Gonçalves, Advogado: Dr. Clésio Menecon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262/2001-012-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Irineu Scotti, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Nunes Nóbrega, Agravado(s): SASSE - Companhia Nacional de Seguros

Gerai S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2001-018-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Luís André Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Aparecida Maia B. Crivelaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393/2001-202-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): José Ribamar Pacheco, Advogado: Dr. Iratan Borges Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1454/2001-132-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Conceição dos Reis, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Caraíba Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506/2001-038-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Yellowball Comunicação Digital Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): Patrícia Mifune Ono, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547/2001-014-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato Rossi, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1715/2001-002-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio, Agravado(s): David Marques Meira, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735/2001-013-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Adriano Prata de Jesus, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Empresa Baiana de Jornalismo S.A., Advogado: Dr. Márcio Gomes, Agravado(s): Companhia GZM de Distribuição, Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim White, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR - 1770/2001-027-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Muggler Moreira, Agravado(s): Fábio Setembrino de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1823/2001-036-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elieser Pedroso de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898/2001-383-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Arnaldo Marcolino da Silva Filho, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Agravado(s): TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Edgard Grosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1901/2001-464-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Antônio Aluisio de Alcântara e Outro, Advogado: Dr. Edson Stefano, Agravado(s): Cotia Trading S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1904/2001-074-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Publitas Luminosos Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Drumond Frazão, Agravado(s): Eduardo Tadeu da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020/2001-071-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico Ltda. - COODETEC, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Silvana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2021/2001-071-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico Ltda. - COODETEC, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Seni Alves de Miranda dos Santos, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 2503/2001-013-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jurani Santana de Assis, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2520/2001-372-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juscelino Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2694/2001-041-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rômulo Robson Pereira, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos Teles e Outros, Advogado: Dr. Jean Carlo Langaro, Agravado(s): SEVMINAS- Serviços de Vigilância de Minas



Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3788/2001-012-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Marcos Aurélio Tomé Afonso, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7774/2001-007-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime, Agravado(s): Rejane Cristina de Oliveira, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19912/2001-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luceval Rogério de Athayde Santos Silveira e Outros, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722070/2001.0 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Rosário, Advogado: Dr. Jorge Luis de Castro Fonseca, Agravado(s): Maria da Conceição Lima Marques, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 746275/2001.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Henrique Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, Advogado: Dr. Luciano Nogueira Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 762120/2001.1 da 2a. Região**, corre junto com RR-762121/2001-5, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Agravado(s): Natalino Marçal da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767504/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Karla Polking Ávila, Agravado(s): Osmar Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 772019/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Fausto Dorin, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815964/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Carlos Roberto Ferreira Campos, Advogado: Dr. Paulo César de Souza Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16/2002-002-14-00.9 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Mário Paixão Alves Vieira, Advogada: Dra. Keila Maria da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2002-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eurides Sellin, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2002-008-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Luiz Carlos Leite e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo da Silva, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2002-010-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alaor Elo Fagundes, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/2002-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aparecido Alves, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Moto Peças Transmissões S.A., Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247/2002-669-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Aparecido Augusto da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Agravado(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2002-031-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Filial Santa Catarina, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Agravado(s): Lindomar de Souza, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398/2002-491-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Agravado(s): Pedro Cezar Nascimento Matos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amorim da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401/2002-091-14-00.5 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Val-

decir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Afonso Fraga, Agravado(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Livia Renata de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561/2002-331-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Domingos Dias da Cruz, Advogada: Dra. Ana Maria Alves da Silva, Agravado(s): Comercial Luso Gás Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682/2002-014-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Valmor dos Santos Luz, Agravado(s): Jubilo N. Spiguel Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2002-055-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-698/2002-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Pierre Renault de Mendonça (Espólio de), Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2002-055-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-698/2002-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Pierre Renault de Mendonça (Espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2002-014-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adalmir Alves dos Santos, Advogado: Dr. Atila Aneres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2002-067-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João de Paulo Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Danilo Pereira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767/2002-911-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): Benildo Paiva, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786/2002-105-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marco Antônio do Prado, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 882/2002-611-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): Jailton de Oliveira Matos e Outros, Advogado: Dr. Ademir Oliveira Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2002-732-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Valdeson Medina de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 929/2002-023-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carpintaria São Bento Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): Afonso Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2002-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Diomar Pires Diniz, Advogado: Dr. Valter Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2002-331-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Agravado(s): ASEM - NPBI Produtos Hospitalares Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Azzi Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043/2002-110-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fontes Cruz, Agravado(s): Francisco Fonseca Matos, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049/2002-027-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Dirceu Benedito Miguel, Advogado: Dr. Celso Penha Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldicleide Maria Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Pro-**

**cesso: AIRR - 1101/2002-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Agravado(s): Adélia Angela Neves Marcos e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2002-013-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Andrelise Maffei, Agravado(s): Ariovaldo Lorencio Machado, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1147/2002-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Edmilson da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Sbardelotto, Agravado(s): BBTUR - Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Calos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176/2002-076-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pedro Paulo Couto, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Rafael Abud, Agravado(s): Wiest Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192/2002-161-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Associação de Ensino e Qualificação Profissional Tirandentes, Agravado(s): Sérgio Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313/2002-003-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Adalma Zeladoria Ltda., Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Agravado(s): Jorge Edson Pedroso, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452/2002-920-20-41.5 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-1452/2002-2, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Antônio Maria Montenegro de Sales e Outros, Advogado: Dr. Francisco José F. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1452/2002-920-20-40.2 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-1452/2002-5, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Maria Montenegro de Sales e Outros, Advogado: Dr. Francisco José F. dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos reclamantes. **Processo: AIRR - 1556/2002-007-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Tavares Torres, Agravado(s): Nívea Barbosa Costa, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584/2002-181-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Manuella Araújo Falcão Andrade e Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Agravado(s): Refúgio Ecológico Charles Darwin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629/2002-009-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Belém Ltda., Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Agravado(s): Cláudio Luiz Aguiar Valente, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1896/2002-075-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): Raul José Coronel Murillo, Advogado: Dr. Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2075/2002-004-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Helder Silva Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2077/2002-002-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Celso Reis Rabelo, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2556/2002-071-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos de Jesus Santos, Advogado: Dr. Esdras Barbosa da Silva, Agravado(s): Marleide Nogueira de Araújo, Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4415/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dulcenera Leite da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4554/2002-035-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ana Lúcia Alves, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira

Abreu Júnior, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9974/2002-906-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Elinaldo Ivanildo Pereira, Advogado: Dr. Gilson de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11518/2002-002-20-40.7 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Anísio dos Santos Filho, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14102/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Flávia caminhada Jacy Monteiro e outros, Agravado(s): Sérgio Alves da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15179/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Lúcia Badra David, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Nivaldo Evangelista Cordeiro, Agravado(s): Badra S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20383/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caetano Antônio Lisboa, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21160/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aldo Abel Moradei e Outro, Advogado: Dr. Carla Almeida Naser Parreira Marques, Agravado(s): Gilberto José da Silva, Advogado: Dr. Ritsuko Tomioka, Agravado(s): Staf - Sociedade Técnica de Areias Para Fundação Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32348/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manuel Messias dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33651/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Silva Viana, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 35125/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Aparecida Araújo Cassimiro, Advogado: Dr. Glauco Silveira Goulart, Agravado(s): Município de Alpinópolis, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35404/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Maurício de Paiva Alves, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35858/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Costentino, Agravado(s): Denise Adames, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37607/2002-900-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Lourival de Santana, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38183/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Anita Helena Fagundes Andrade, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39670/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Wagner Casemiro, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41528/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Meira Construtora Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Geso de Oliveira Cerqueira, Advogado: Dr. Aristides Miguel da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42854/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Remaza Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Neusa Maria Esteves Beltrame, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42857/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Josemar Antônio Spironello, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agra-

vo de instrumento. **Processo: AIRR - 43591/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CIBER - Companhia Industrial Brasileira de Equipamentos Rodoviários, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): Luís Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43664/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ribamar Araújo Silva, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45416/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Dulce Liamar Sieben, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46077/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): United Airlines INC., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Aeroaviários no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46836/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Rogério Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48253/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Roberto Revelino Silvano, Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50377/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lion S.A., Advogado: Dr. Glauco Antônio da Fonseca, Agravado(s): Edson do Amaral Azzone, Advogado: Dr. Luiz Bernardino Petracioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55919/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Abel Fernandes Freitas, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Otávio Guilherme Ely, Advogado: Dr. Galileu dos Reis Fróes, Agravado(s): Ely & Advogados Associados S/C, Advogado: Dr. Galileu dos Reis Fróes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57218/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Luís Alberto Mansano Canelada, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 57243/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Oliveira Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Fabrima Máquinas Automáticas Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61982/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): TVA - Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gómará, Agravado(s): Luiz Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64624/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leopoldo Knop, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, porque inexistente. **Processo: AIRR - 66965/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GVD Trading S.A., Advogado: Dr. Renato Von Mühlen, Agravado(s): Nelda Sievers Ebert, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 67913/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Abideil Alves Machado, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70390/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): Verônica Fontoura Dias Gonçalves, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70523/2002-900-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Bento da Silva, Advogado: Dr. Marcos André Silva Brandão, Agravado(s): José Marcos Dias, Advogado: Dr. Francisco Zeitomir Bezerra, Agravado(s): Serralharia Arthur Lundgren I Ltda.,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71865/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juscelino Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Cesar Augusto Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27/2003-471-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Usiparts S.A. Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Jorge Manoel de Almeida Pinto, Agravado(s): Abraão Amorim Saraiva e Outros, Advogada: Dra. Lílían Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): SPSCS Industrial S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99/2003-071-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Uberlândia Refrescos S.A., Advogado: Dr. Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): Aparecido Eli Rosa, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128/2003-051-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Maria José Rodrigues, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Francisco Antunes Produtos Naturais Ltda., Advogado: Dr. Fernando de Pádua Silva Leão Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210/2003-004-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Viação Cidade das Dunas Ltda., Advogada: Dra. Kallina Gomes Flór, Agravado(s): Manoel Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Marielle Nóbrega Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342/2003-025-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Maurílio dos Anjos Filho, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): JÚNIOR Higieneização Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350/2003-001-24-40.7 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jerry Lewis Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Planel - Planejamentos e Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Sueli Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2003-025-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Catussaba Hotel Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): Estevita Araújo de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2003-007-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): Edilson da Costa Silva, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): Servisa Comércio e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2003-027-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Santa Marina Vitrage Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Moacir da Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2003-072-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549/2003-034-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Agravado(s): José de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Anielio Carlos Rega, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2003-048-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): COMIG - Companhia Mineradora de Minas Gerais, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Amado Afonso de Almeida e Outro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559/2003-072-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Colares de Jesus, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 563/2003-027-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): F.A. Powertrain Ltda, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Gilvanio de Deus Souza, Advogada: Dra. Eliana Dias Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563/2003-104-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Guascor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Evaldo Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574/2003-106-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia de Andrade Assis Gomes, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/2003-332-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio



dio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Tyco Electronics Brasil S.A., Advogado: Dr. Ermisson Martins Ferreira, Agravado(s): Maurício de Almeida, Advogado: Dr. Paula Gelmi Mariano de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664/2003-098-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlenio Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Ariel Franklin Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682/2003-014-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 714/2003-008-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juliana Marques da Silva, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Tavares Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739/2003-111-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Carla Regina Peres de Oliveira Leandro, Advogada: Dra. Marta Lúcia Simões Aguiar, Agravado(s): Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Náglia Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 779/2003-121-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Seguros Aliança da Bahia, Advogado: Dr. Claudete Nicoletti, Agravado(s): Nelson Oteiro Machado, Advogado: Dr. Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-009-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Maria Anunciada Gomes da Silva, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 807/2003-034-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Agravado(s): Reginaldo Mazarello Braz, Advogada: Dra. Ana Maria da Consolação Altera, Agravado(s): Hércules Construções e Saneamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831/2003-108-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Agravado(s): Antônio Roberto Rodrigues da Silva e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833/2003-110-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): Luiz Carlos Soares Barroso, Advogada: Dra. Renata Azevedo Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843/2003-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): João Luiz Ortiz de Almeida, Advogado: Dr. Joel Barbosa da Silva, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 852/2003-036-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Luiz Manica, Advogado: Dr. Christian Guimarães Feltrin, Agravado(s): Biquaçu - Transportes Coletivos, Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Borba de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2003-110-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): Simião Ferreira Valente, Advogada: Dra. Renata Azevedo Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913/2003-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Geraldo Pinto Dias, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916/2003-103-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): Gercue Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2003-012-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Felipe da Silva, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 941/2003-052-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Tavares Rodrigues, Advogado: Dr. Wenserson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2003-104-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado Torres, Agravado(s): João Batista Luciano, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2003-001-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nordeste Automotores Norasa Ltda., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Fernando Antônio Vieira de Lira, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Matutino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151/2003-371-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): João Batista Ferraz de Araújo, Advogado: Dr. Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s): Aços Anhanguera S.A. Villares, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2003-004-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Barbalho Filho, Advogado: Dr. Gêlcio José Silva, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222/2003-104-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravado(s): Magazine Demanos Ltda., Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Agravado(s): Fabiana Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347/2003-021-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Reginaldo Antônio Eclissato, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rogério Rezende de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1351/2003-015-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Marcos Antônio Teixeira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2003-001-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Montreal Informática Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Juntoli, Agravado(s): Leonardo Rodrigues Soares, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388/2003-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cláudio de Aroldo Piche e Outro, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1440/2003-019-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Alves dos Santos, Agravado(s): Carlos Onofre Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Cândido José Monteiro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR - 1476/2003-033-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Alfredo Streili, Advogado: Dr. Carlos Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495/2003-005-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - MUNDCOOP e Outro, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): Francisco Canindé Gomes, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramínuta pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1515/2003-004-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A., Advogada: Dra. Ada Lúcia Silva Correia, Agravado(s): Sebastião Ferreira Alves Filho, Advogada: Dra. Maria Luiza C. Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528/2003-003-18-40.2 da 18a. Região**, corre junto com AIRR-1528/2003-5, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria D'Abadia Alencar da Silva Marciano, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528/2003-003-18-41.5 da 18a. Região**, corre junto com AIRR-1528/2003-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Neuzirene de Souza Costa, Agravado(s): Maria D'Abadia Alencar da Silva Marciano, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Hélio Mathias, Advogado: Dr. Oripes A. Franco, Agravado(s): Ericsson Telecomu-

nicções S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1561/2003-007-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores, Segurança e Vigilância, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Agravado(s): Vanderly Freire da Silva, Advogado: Dr. Lucymara da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562/2003-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Leônicio Netto, Advogada: Dra. Maria da Conceição de Andrade Bordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610/2003-008-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ana Mônica Beltrão da Silva, Advogada: Dra. Maria Izabel de Melo O. dos Santos, Agravado(s): Centro Educacional - Alves Faria Ltda., Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720/2003-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Paião de Sales, Advogada: Dra. Adriane Lima Mendes, Agravado(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1786/2003-002-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Audálio Ferreira Lima (Espólio de) e Outros, Advogada: Dra. Helma Faria Corrêa, Agravado(s): Companhia Energética do Estado de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Mozair José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804/2003-906-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): RAN - Refinaria de Açúcar do Norte S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Agravado(s): João Campos da Silva, Advogado: Dr. Jadier Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829/2003-008-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Grande, Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969/2003-079-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josélia de Lima Costa Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2130/2003-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Neusa Donha da Silva, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Malharia Zel-Per Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2147/2003-032-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Magnessita S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Adair Pereira Resende, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2510/2003-042-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Lourenço Escarabel, Advogada: Dra. Aparecida Teodoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2516/2003-041-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Agravado(s): Antônio Joaquim Miranda, Advogada: Dra. Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79124/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paramédica Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Auxiliares dos Serviços de Saúde, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravante(s): Rubens Alves Pereira, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Agravado(s): Help Assistência Médica Domíliciar Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80362/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Clei da Conceição Alves, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82632/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando

Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidianna Macedo Sehnen, Agravado(s): Agencor Ientsn, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84125/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cerilo Antônio Franchetti, Advogado: Dr. Almiro Alfredo Prade, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Advogado: Dr. Felipe Guilherme Lamb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85721/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo da Conceição, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Temon Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87349/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alstom Elec S.A., Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): Adão de Souza Coelho, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87534/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Adriana Gomes de Sousa Andrade, Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Agravado(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 88548/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Escola Nacional de Seguros - Funseg, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Márcia Cristina Pepê, Advogado: Dr. Pablo de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88713/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): José Paulo Aresi, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91986/2003-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Lúcia Silva da Costa, Advogado: Dr. José Nazareno da Silva, Agravado(s): Juciléia Maia Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Carvalho Mota, Agravado(s): A.B. Importação de Artigos Eletro Eletrônicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93263/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Fernando César Tavares Nery, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94824/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Carlos Pessanha Campos, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Fundação CERJ de Seguridade Social - Brasileiros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95372/2003-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rodoextra Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Aires José Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR - 100647/2003-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Moisés de Lima, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Agravado(s): Construtora Marquise S.A., Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104431/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Cláudio Antônio, Advogada: Dra. Vanessa Torres Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1168/1991-001-24-00.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Cleberon Wainner Poli Silva, Recorrente(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Izidoro Oliveira Paniago, Recorrido(s): Diva Cáceres Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. João José de Souza Leite, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. João José de Souza Leite. **Processo: RR - 151/1994-043-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários de Imbituba, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogada: Dra. Jocimeiry Schroh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 307/1996-511-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Carlos Alberto Martins Viana, Advogada: Dra. Rosimar Moliari R. dos Reis, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria,

ante a aparente ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição da República, 458, II, do CPC e 832 da CLT, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do v. acórdão a fls. 135/137, determinar a remessa dos autos ao Tribunal a quo para que se enfrente as omissões apontadas nos embargos declaratórios de fls. 132/134, restando prejudicados os demais temas ventilados no apelo. **Processo: RR - 1850/1997-029-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Antônio Augusto Lança Silveiro, Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 511/1999-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Waner Leonel Ávila dos Santos, Advogado: Dr. José Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para verificar possível afronta ao art. 460 do Código de Processo Civil, por julgamento ultra petita, ordenando seja processado o recurso de revista e publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, observados os procedimentos regimentais. Quanto, ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer parcialmente e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar seja observado o horário das 19h30min, informado na inicial como limite máximo da jornada extraordinária laborada pelo reclamante. **Processo: RR - 773/1999-032-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Roberto Borghi, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 777/1999-252-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transportadora Meca Ltda., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Recorrido(s): José Felix dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte; e II - por unanimidade, não considerar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o 796 da CLT; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1081/1999-003-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrido(s): Mauro Luiz dos Santos Bonone, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento Adesivo do Reclamante, por incabível à espécie, ante os termos do art. 500, II, do CPC e da Súmula nº 283 do TST, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e dar-lhe provimento. Conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "Horas extras referentes a sábados e domingos - Julgamento ultra petita", por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o afastamento da condenação do Reclamado ao pagamento de horas extras laboradas aos sábados e domingos, em consequência, afastar a condenação em honorários advocatícios e julgar totalmente improcedente a ação, invertidos os ônus de sucumbência, isento.

**Processo: RR - 2541/1999-038-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Batista Rodrigues Siqueira, Advogado: Dr. Renato Luiz Dias, Recorrido(s): Antônio Benjamim da Silva, Advogado: Dr. Valfredo Almeida Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto a nulidade pela conversão do rito, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão, determinando o retorno dos autos à origem, em atenção à OJ 260 da SBDI-1. **Processo: RR - 3628/1999-046-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Henrique Piscelo, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Recorrido(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; e II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC, 5º, LV, e 93, IX da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, por má aplicação da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, adotando o rito ordinário. **Processo: RR - 527592/1999.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Recorrido(s): Sílvia Helena Juliano, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 530698/1999.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Energética de Mato Grosso

do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Heitor Silva Bastos, Advogado: Dr. João Urbano Domini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 535219/1999.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Prenda S.A., Advogado: Dr. Pedro Primo Paulo Barili, Recorrente(s): Jorge Leonardo Lukarsewski, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "adicional de insalubridade", e dele conhecer quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se em liquidação e observando-se que, ultrapassado o referido limite, deverá ser remunerada como extra a totalidade do tempo que exceder à jornada normal; II - conhecer do Recurso de Revista do Autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 538679/1999.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Jarbas Maciel Cunha, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; conhecer do Recurso de Revista, no tópico "Descontos em favor da CASSI e da PREVI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a incidência de descontos à CASSI e PREVI sobre as horas extras deferidas pelas instâncias ordinárias. Por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: RR - 545826/1999.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Álvaro Feres Medina e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do Recurso; deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, forte no Enunciado nº 297, item 3, do TST; conhecer do Recurso, por violação ao artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo o ônus da sucumbência, e isentando os Reclamantes das custas. **Processo: RR - 546335/1999.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Recorrido(s): Delcídes Pagatto, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 549051/1999.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Moacy Rocha, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 559749/1999.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Altamir Joaquim Santos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 564163/1999.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Osvaldo de Freitas, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 567933/1999.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Expresso Maringá Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Aparecido Cordeiro de Amorim, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras - descumprimento do intervalo intrajornada" e "adicional de periculosidade"; dele conhecer, no tópico "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a totalidade das parcelas salariais que vierem a ser pagas ao Reclamante, nos termos da lei e do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 575085/1999.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dilma Aparecida Lemes e Outros, Advogado: Dr. Benedita Vera de Castro e Silva, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procurador: Dr. Clara Cukiernan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 575363/1999.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Isaura Carriel, Recorrido(s): Luiz Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimi-



dade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 576214/1999.9 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Ana Cláudia Dias Vieira, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 578500/1999.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Recorrido(s): Eurípedes Guimarães Zica, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da gratificação de caixa da base de cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 580112/1999.5 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Cloves Lemos Pinheiro, Advogado: Dr. Túlio Werner Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Horas In Itinere - Adicional de Sobrejornada - Julgamento Ultra Petita" , por violação aos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para delimitar a condenação ao pagamento do adicional de sobrejornada, relativo às horas in itinere, ao percentual de 50% (cinquenta por cento), para as duas primeiras horas, mantendo, contudo, o percentual de 100% (cem por cento), para as demais. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Salário por Produção - Horas Extras - Devido apenas o Adicional". **Processo: RR - 588657/1999.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Elvani Morrison Barros, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Julgamento Extra Petita - Diferenças na Complementação de Aposentadoria". Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Complementação de Aposentadoria - Cálculo - Teto - Média Trienal". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Verba 'AP' - Teto - Orientação Jurisprudencial nº 21 da SBDI-1/TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da verba AP no cálculo do teto da complementação de aposentadoria. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Multa - Astreintes - Limitação - Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1/TST". **Processo: RR - 589009/1999.8 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambrosio, Recorrido(s): Braz Nunes de Souza, Advogado: Dr. Lurival Antônio Ercolin, Recorrido(s): Município de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Edilson Stutz, Recorrido(s): MULTICOOJI - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Hiram César Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 599384/1999.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): PRODERJ - Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Raul Teixeira, Recorrido(s): Sérgio Nelson Mannheim, Advogada: Dra. Liana Gorbberg Valdetaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 603530/1999.8 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife, Advogado: Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos, Recorrido(s): Ismael Mota de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Tezozinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 605188/1999.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Celso Gomes, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 610273/1999.9 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Acumuladores Reifor Ltda., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Recorrido(s): Gilson Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 618123/1999.1 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Jonatan Schmidt, Recorrido(s): Marison Roberto Farias Coelho, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras pela concessão do intervalo intrajornada de 4 (quatro) horas e restabelecer a sentença, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 619733/2000.2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ismael Araújo de Castro e Outros, Advogada: Dra. Maria Celina Menezes Vieira, Recorrido(s): Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, Advogado: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "cálculos - correção de erros". Conhecer quanto à matéria "precatório - atualização", por violação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República e, no mérito, determinar que sobre os débitos trabalhistas remanescentes incida a correção monetária até o efetivo pagamento por precatório. **Processo: RR - 620683/2000.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Recorrido(s): Dalva Sledz, Advogada: Dra. Jane Salvador, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 620744/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz

Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Maciel Faria Prates e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 620814/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação CSN e Outra, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Recorrido(s): Lúcia Maria Bertazzo Silveira Viana, Advogada: Dra. Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 621026/2000.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Clube Monte Libano, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Patrícia Sales Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, isentando o Reclamante do pagamento das custas. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Michel Eduardo Chaachaa. **Processo: RR - 622215/2000.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Solon Mendes da Silva, Recorrido(s): Jorge Silveira Jardim, Recorrido(s): José Salim Gil, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 622693/2000.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Zaida Aparecida Lima, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 622818/2000.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Recorrido(s): Maria da Penha Nico, Advogado: Dr. Rivaldo Kalisiensky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 623763/2000.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Maria Madalena da Silva Santos, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de imtempetividade do Recurso de Revista argüida em contra-razões; conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação relativa às horas extras ao quantum que vier a ser apurado, em execução, a partir da análise dos cartões de ponto constantes dos presentes autos. Manter todas as limitações e acréscimos já impostos pela sentença à fl.72. **Processo: RR - 626951/2000.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Maria de Fátima Ribeiro Corsi, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras. Conhecer do recurso de revista quanto à incidência de correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao vencido, nos termos da OJ 124 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 627973/2000.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Nestor Lotetti, Recorrido(s): Walmar da Rosa Filho, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, mas conhecer quanto aos DESCONTOS FISCAIS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação e calculados ao final, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 629352/2000.3 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Benedito Antônio Fontes, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo 1º Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 629391/2000.8 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petrobrás Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Maria Cristina Faria, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632305/2000.4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-632304/2000-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Recorrido(s): Regina Celi da Silva Silveira e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Torres de Luca, Recorrido(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632529/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fierli Brohoff, Recorrido(s): Sidney Muniz de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente da revista. **Processo: RR - 635071/2000.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Município de Serra, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): Adiel Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Alvinio

Pádua Merizio, Decisão: unanimemente, julgar prejudicada a prefacial de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer dos temas "contrato de trabalho - ente público - nulidade - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, e "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação tão-só ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos e ao pagamento do FGTS, sem a correspondente multa, e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 636374/2000.8 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hailé Selassié de Goiás Pinheiro, Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Recorrido(s): Lúcia Maria Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: data da admissão e, dele conhecer quanto a matéria: artigo 477, § 1º da CLT - empregado doméstico - rescisão - homologação, por divergência. No mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do termo de rescisão, dar como quitadas as verbas constantes do TRCT e afastar a condenação da multa do § 8º do artigo 477 da CLT.

**Processo: RR - 638813/2000.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ana Cristina Cruz Santos, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Recorrido(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639785/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): STC Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Recorrido(s): José Umberto Sverzut, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639786/2000.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Bruno Gatto de Freitas, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Marco Aurélio Maioli, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a incidência dos descontos legais sobre o montante da condenação, calculado ao final. **Processo: RR - 640304/2000.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Recorrido(s): Aparecido Bragante, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 640688/2000.2 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lachmann Agências Marítimas S.A., Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Recorrido(s): Valpir Braz da Silva, Advogada: Dra. Gisele Balduino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 642065/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Nobuo Yamamoto e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 642071/2000.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Antônio Ubirajara Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 642863/2000.9 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Recorrido(s): Lídia de Souza Lemes e Outros, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração dos Autores ao emprego, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 643305/2000.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ana Rúte Soares da Silva, Advogada: Dra. Lindalva Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 643337/2000.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): João César de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "descontos em favor da CASSI e da PREVI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a incidência de descontos à CASSI e PREVI sobre horas extras deferidas pelas instâncias ordinárias. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 645453/2000.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Flávia Rodrigues de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Instituto Metodista Bennett, Advogado: Dr. Rafael Pércia de Mello, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados nºs 10 e 348 do TST e violação ao art. 322 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao

pagamento do aviso prévio dos autores e conseqüentes, e ainda, ao pagamento da multa prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/89. **Processo: RR - 650250/2000.5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-650249/2000-3. Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sette Amaral Marañon, Recorrido(s): Paulo Simplício Pereira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESUNÇÃO JURISDICCIONAL", "RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA RFFSA" e "ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA". No tocante ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho. **Processo: RR - 650499/2000.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrido(s): Antônio Nunes Barros, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas da vinculação ao salário mínimo, por violação ao art. 7º, IV, da Constituição Federal, e dos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da vinculação ao salário mínimo e seus reflexos e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 650783/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Maria da Conceição dos Santos Moura, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 654045/2000.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Ivaicana Agropecuária Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello, Recorrido(s): Aparecido Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Deusdório Tórnima, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS E REFLEXOS. MINUTOS ANTERIORES E POSTERIORES À JORNADA", por dissonância com o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento, como extra, dos minutos que antecederem e sucederem a jornada de trabalho observe a mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 654176/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oscar Walter Anderson Filho e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Paparelli, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno do processo ao Tribunal de origem, para que aprecie a matéria de mérito referente à complementação de aposentadoria, como entender de direito. **Processo: RR - 657673/2000.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Recorrido(s): Fernando Medeiros da Silva Júnior, Advogada: Dra. Cleudis Fernanda Brandão, Recorrido(s): Bauruense Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial S/C Ltda., Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliesi de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 657866/2000.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Cachoeirinha, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Doleys Schittler, Recorrido(s): Cleusa Maria da Silva Silva, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras - atividade insalubre - acordo de compensação - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo de compensação havido, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 659489/2000.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): José Augusto de Almeida Neto (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Carlos C. de Matos Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, quanto aos itens Nulidade por Negativa de Entrega da Prestação Jurisdiccional, Prescrição Total, Multa por Embargos Protelatórios, Horas Extras acima da 8ª e Desvio de função; conhecer no tocante aos itens Multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e Pré Contratação de Horas Extras, por contrariedade ao Enunciado 199 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e as horas extras provenientes do suposto acordo de compensação de jornada de trabalho (7ª e 8ª horas). **Processo: RR - 659551/2000.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Margarida Maria da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Recorrido(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fundamento da alínea "a" do artigo 896 da CLT, por contrariedade à OJ 88 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da indenização relativa à estabilidade e seus conseqüentes. **Processo: RR - 659987/2000.0 da 4a. Região.** Re-

latora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anselmo Camargo Silveira, Advogada: Dra. Angela S. Ruas, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Yassadara Camozzato, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e conhecer do Recurso da Reclamada, por dissenso com a OJ 85 da SDI, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o 13º salário e férias, mantendo a condenação do FGTS do período nos moldes do Enunciado 363 do TST. **Processo: RR - 660337/2000.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Recorrido(s): Carlos Alberto Fidalgo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 660378/2000.6 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Souza Santos, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Viação Progresso Ltda., Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada e aos honorários advocatícios, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial, violação aos artigos 71, § 4º, da CLT e 14 da Lei nº 5.584/70, bem como por contrariedade aos En. 219 e 329 desta Corte. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o período de intervalo intrajornada não concedido seja pago como hora extra, acrescido do respectivo adicional e incluir na condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 660593/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Recorrido(s): Paulo Roberto Sipioni, Advogado: Dr. Edísio Santa Bárbara de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista do BANESPA e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a inexistência de vínculo empregatício com o tomador de serviços, julgar improcedentes os pedidos correspondentes à categoria dos bancários e limitar a condenação às demais verbas reconhecidas em juízo decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora de serviços, pelas quais responde subsidiariamente o tomador de serviços. Prejudicada a análise do Recurso de Revista do parquet. **Processo: RR - 666454/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnigo, Recorrido(s): Luiz Carlos Lagoim, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de horas extras - salário por produção". Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 668331/2000.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira Neto, Advogado: Dr. João Francisco Wanderley da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669370/2000.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Francis da Silva Leal Teixeira, Recorrido(s): Masel Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 672498/2000.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ( Sucessor por Incorporação do Banco Bandeirantes S.A.), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Patrícia Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 124 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 674399/2000.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Citrovita Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Recorrido(s): Célio de Souza Coelho, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675147/2000.7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Recorrido(s): José Pedro Ribeiro Lemes, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à Incompetência Material e Ilegitimidade Passiva, conhecer no tocante aos efeitos da nulidade contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação aos depósitos do FGTS, nos termos do artigo 19-A e parágrafo único, da Lei nº 8036/90 e do Enunciado 363 do TST. **Processo: RR - 677885/2000.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Recorrido(s): Marcos Eduardo O' de Almeida Carneiro da Cunha, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 679703/2000.2 da 7a. Região.** Re-

latora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Josias Felipe Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Marcelino Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição total do FGTS. Por unanimidade, conhecer da revista quanto aos honorários advocatícios, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao En. 329 desta Corte, e, mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 679710/2000.6 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Demerval Lobão, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Recorrido(s): Maria de Deus Vieira Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à nulidade contratual por ausência de concurso público. Por unanimidade, conhecer da revista quanto aos honorários advocatícios, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial, contrariedade ao En. 219 desta Corte e violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 679799/2000.5 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): Elton Belém da Silva, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à Integração do Adicional de Insalubridade e da "etapa" do Cálculo das Horas Extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao "Plano de Estabilização Econômica. Conversão dos Salários em URV. Irredutibilidade Salarial", com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 19, § 8º, da Lei nº 8.880/94. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas decorrentes da conversão da URV. **Processo: RR - 679941/2000.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Renato Costa Ricciardi, Recorrido(s): Ignacio Rangel de Castilhos, Advogado: Dr. Nei Breiman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 679998/2000.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal da Saúde de São Caetano do Sul - FUMUSA, Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnigs, Recorrido(s): Catharina Maria Martins, Advogado: Dr. Luiz Roberto Jorente Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "c" do artigo 896 da CLT, por violação dos artigos 1º, III, do DL-779/69 e 496, IV, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 369/372, anular as decisões de fls. 373 e 402/404, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que os aprecie, como julgar de direito. **Processo: RR - 680983/2000.0 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Gilcinéia Lemos Caetano, Advogado: Dr. Sandro Sartório Munhões, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 680988/2000.8 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Maria da Penha do Nascimento, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 680990/2000.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Recorrido(s): Jandira Patrícia Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 704071/2000.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Marcelo Cavalcante P. de Farias, Recorrido(s): Marcelo da Cunha Silva, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à indenização adicional, por contrariedade às Súmulas nºs 314 e 182 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas verbas. Não conhecer do Recurso no tocante aos seguintes temas: enquadramento do Reclamante como bancário, diferença salarial, horas extras (7ª e 8ª), horas extras e adicional noturno (período da intervenção do Banco Mercantil S/A pelo BACEN), aplicação da Súmula nº 330 do TST, horas de sobreaviso e multa do art. 477, § 8º, da CLT. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 707155/2000.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Cristina de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista integralmente. **Processo: RR - 710289/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Lídia Massako Sato, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, para, afastado o óbice da prescrição referente ao pleito de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser no período compreendido entre 1º a 31 de agosto de 1992, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamante, como entender de direito.



**Processo: RR - 710341/2000.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eduardo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à devolução dos descontos a título de seguro de vida e associação esportiva, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e associação esportiva e o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 714061/2000.7 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Nilson Santana da Silva, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 720336/2000.0 da 17a. Região,** corre junto com AIRR-720335/2000-6, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Carlos Campos, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento". Conhecer quanto ao tema "Do intervalo para repouso e refeição - Violação Do Art. 71, § 3º, da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para, acrescer à condenação o pagamento das horas extras no valor de 30 minutos diários decorrentes da redução do intervalo intrajornada, com o acréscimo de 50%, considerando-se prescrito o período anterior a 21/08/93. **Processo: RR - 38/2001-121-14-40.9 da 14a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Chrystiane Leslie Muniz, Recorrido(s): Ivone Ivanir Colombo André, Advogado: Dr. Ademir Manoel de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, conhecer do Recurso de Revista por violação do inciso XXIX do art. 7º da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prejudicial de mérito argüida pela Reclamada, declarar prescrito o direito de ação da obreira e extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC, prejudicado o exame dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: RR - 1179/2001-042-01-40.2 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CE-DAE, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Pedro Paulo de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Sarmento de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. **Processo: RR - 1282/2001-141-17-00.2 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Elza Maria Correia Araújo e Outros, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e restringir a condenação às diferenças à integralização do mínimo legal e aos depósitos do FGTS. Quanto ao Recurso do Município de Colatina, por unanimidade, dele não conhecer quanto aos "honorários advocatícios"; por unanimidade, dele conhecer no tocante aos "descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 32 e 228/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre a totalidade das parcelas salariais que vierem a ser pagas ao Reclamante, na forma da lei, observados os termos dos Provimtos nos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Prejudicada a análise do tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", em razão da decisão proferida no apelo do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 734925/2001.4 da 17a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Recorrente(s): Raulino João Zorzaneli, Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões, conhecer da Revista apenas quanto ao tema "litigância de má-fé", por violação do art. 18, caput, e § 2º do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa; II - quanto ao Recurso da Reclamante, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões e, na apreciação dos pressupostos intrínsecos, não conhecer da Revista quanto ao tema "Recurso Ordinário da Reclamada - não conhecimento". **Processo: RR - 755255/2001.0 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-755254/2001-7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Ferreira, Recorrido(s): Paulo Sérgio Gomes, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalos intrajornada não concedidos - Remuneração como hora extraordinária - Natureza salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do Re-

curso de Revista quanto ao tópico "Diferenças salariais". **Processo: RR - 762121/2001.5 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-762120/2001-1, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): Natalino Marçal da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 127 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade do Ministério Público para atuar no presente feito, anular os acórdãos de fls.215/216 e 224 e determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem, para que analise os Embargos de Declaração opostos às fls.207/212 e 218/221, como entender de direito. **Processo: RR - 762853/2001.4 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mário Eduardo Roveda, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastado o efeito liberatório irrestrito da transação realizada pelas partes, determinar a baixa dos autos à MM. Vara do Trabalho de Origem para que prossiga no exame e julgamento do feito. **Processo: RR - 764234/2001.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Sílvia Cristina de Menezes Nunes Sanches, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Advogado: Dr. José Antônio Reder Soares, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante. Relativamente ao recurso de revista do Reclamado, por unanimidade, rejeitar a preliminar aduzida em contra-razões ao recurso de revista. Por unanimidade, conhecer quanto ao tópico "Banerj. Reajuste salarial de 26,06%. Plano Bresser. Acordo coletivo de trabalho 1991/1992. Cabimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), no tocante aos meses de janeiro de 1992 a agosto de 1992, nos termos dos fundamentos expendidos. No que tange aos demais temas, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785306/2001.9 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Engevix Engenharia S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Recorrido(s): Pedro Lourenço Barbosa, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "adicional de periculosidade - natureza jurídica". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 814822/2001.1 da 17a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Clóvis Costa dos Reis, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Azevedo Moraes, Recorrido(s): RTC Comércio Representações e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 816175/2001.0 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elizamar Joquebede Freitas Barboza, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: após o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, reformular seu voto, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para análise e julgamento do mérito da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 816176/2001.3 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dorlida Margarete Lima Rael, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para análise e julgamento do mérito da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 816177/2001.7 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Seloni Fockink, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para análise e julgamento do mérito da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 816178/2001.0 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Margid Dorfei, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para análise e julgamento do mérito da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 816179/2001.4 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cláudia Martins de Almeida, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr.

Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para análise e julgamento do mérito da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 701/2002-008-13-00.9 da 13a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CFN - Companhia Ferroviária do Nordeste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edilson Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1741/2002-012-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Rosimere Guimarães Nunes, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Recorrido(s): PROJEL - Planejamento, Organização e Pesquisa Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, em prestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 10, II, 'b', do ADCT/88, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer e, no mérito, em prestar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir à obreira a indenização equivalente aos salários e demais direitos correspondentes ao período estável previsto na norma constitucional, bem como honorários em favor do sindicato assistente, na forma da fundamentação esposada. **Processo: RR - 3234/2002-911-11-00.6 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Paulo César Oliveira dos Santos, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3467/2002-911-11-00.9 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Clice Maria Barbosa Manso, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7797/2002-906-06-00.5 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): São Luiz Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Recorrido(s): Cícero Francisco da Silva, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o agravo de petição interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 12051/2002-900-02-00.7 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): José Marcos Figliolini, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Sab Trading Comercial Exportadora S.A., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração às fls. 515/517, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 507/511, como entender de direito. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas. **Processo: RR - 36705/2002-900-02-00.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Roberto Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "Ferroviário - Horas extras - Turnos ininterruptos de revezamento - Orientação Jurisprudencial nº 274 da SDI-1/TST", por violação do inciso XIV do art. 7º da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras ao reclamante, assim consideradas as horas laboradas após a sexta diária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 274 da SDI-1/TST. **Processo: RR - 47098/2002-900-02-00.1 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Eunice da Silva Fialho, Advogado: Dr. Pedro Eeti Kuroki, Recorrido(s): Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, Advogado: Dr. Reynaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização pela estabilidade provisória da gestante no período compreendido entre a data da dispensa e a da audiência em que o emprego foi colocado à sua disposição, e recusado, se anterior ao vencimento da garantia constitucional. **Processo: RR - 68240/2002-900-12-00.0 da 12a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina - SINDINORTE/SC, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, em prestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do artigo 8º, III, da Constituição da República, prosseguindo-se na forma regimental. Quanto ao recurso de revista, dele conhecer e, no mérito, em prestar-lhe provimento para, invalidando o v. acórdão re-

gional, a fls. 246/250, e a r. sentença a fls. 207/211, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, superado o óbice da ilegitimidade ativa ad causam apontado, prossiga-se no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 71799/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Valéria Carvalho Faria Campos, Recorrido(s): Sandra do Socorro Oliveira Gomes Gonçalves, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. A unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer da revista e dar-lhe provimento, para determinar que a execução movida em face da recorrente siga o rito previsto nos arts. 730 e seguintes do CPC, com expedição de precatório requisitório, na esteira do que dispõe o art. 100 da CF/88. **Processo: RR - 425/2003-201-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Adevaldo Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Helem Cristina Vieira Carvalho, Recorrido(s): Sama - Mineração de Amianto Ltda., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para processar a revista. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Regional para julgar como entender de direito. **Processo: RR - 1020/2003-443-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Mário de Oliveira Mota, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista e dar provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Regional para julgar como entender de direito. **Processo: RR - 1465/2003-071-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Luiz Roberto do Rosário, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - MULTA DE 40% - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRESCRIÇÃO, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento do mérito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1688/2003-906-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valfrido da Rocha, Recorrido(s): Ademir Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Suspeição - Juíza Classista representante dos empregados - Funcionária do Reclamado - Interesse na Causa - Não demonstrado - Enunciado nº 126/TST". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Prática de ato discriminatório pelo Reclamado - Julgamento Ultra Petita - Violação aos arts. 128 e 460 do CPC", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imputação de prática de ato discriminatório pelo Reclamado quando da demissão do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "Estabilidade provisória - Dirigente sindical - Candidato não eleito - Ofensa aos arts. 543, § 3º, da CLT e 8º, inciso VIII, da Constituição da República", e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, reconhecendo a validade da dispensa do Reclamante, ante a inexistência dos requisitos legais à concessão da estabilidade provisória. Por unanimidade, julgar procedente o pedido e declarar extinta a obrigação quanto às verbas trabalhistas consignadas no TRCT constante dos autos da ação de consignação em pagamento promovida pelo Reclamado. Custas em reversão. Isento o Reclamante do recolhimento. **Processo: RR - 82355/2003-900-16-00.6 da 16a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrente(s): Nivaldo Silva e Sousa, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 85555/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Marlene Kauffmann, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Estado de Goiás, Advogado: Dr. Oneide dos Santos e Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 185 da

SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e, por conseguinte, excluí-lo da lide. **Processo: RR - 93086/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Recorrido(s): Corina Paredes de Castro, Advogada: Dra. Carmelita dos Santos Rocha, Recorrido(s): Município de Rio das Flores, Procuradora: Dra. Cláudia Rejane Pires Durço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão recorrido e restringir a condenação à entrega da autorização para movimentação da conta do FGTS. **Processo: AIRR e RR - 1191/2000-007-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Delza Bolognesi Nascimento, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - Hospital Santa Rita de Cássia, Advogada: Dra. Janaína Barbosa de Souza Bolzan Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Doença Profissional - Estabilidade". Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o valor do salário mínimo. Conhecer quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, resultantes dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, os quais devem incidir sobre o valor total da condenação e calculados ao final. Conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR e RR - 772073/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Olga Syutyk, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): Banestado S.A. Administração Participações e Serviços e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para anular parcialmente o acórdão de fls.836-841, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que sane as omissões apontadas nos embargos declaratórios de fls.829-834, como entender de direito, no que se refere à alegação de existência de acordo coletivo firmado entre os Reclamados e o Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e de sua aplicabilidade ou não à Reclamante e em relação à existência ou não de prova de prestação de serviços prestados pela BISA a outras empresas do grupo Banestado e também não pertencentes ao grupo econômico. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista e prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: A-AIRR - 1269/2000-003-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Pioneira de Integração Social - UPIS, Advogado: Dr. Maurílio Moreira Sampaio, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Fábio Leal Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 693733/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): João Carlos Pessoa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 717528/2000.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Célio Olmiro Rufino, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1521/2002-025-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elos & PPR Service Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado(s): Bruno Alves França, Advogado: Dr. Juracy Coelho Ventura, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 58561/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iris Trindade Pereira, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. À unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 67474/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Sorban, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Caoa Comércio de Veículos Importados Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. À unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 172/1997-446-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Rodnei Damázio Caires Simões, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Luís Régis Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 474/1997-006-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de

Menezes, Embargante: Erli Chaves dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1401/1997-003-22-40.2 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Sadi Pansera, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Francisco de Assis da Costa e Silva, Advogado: Dr. Iana Lúcia Rocha Torres, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1071/1998-071-15-41.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Agro Pecuária Nova Louzã S.A., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Luzia Beatriz Verdenace, Advogado: Dr. Virgílio Lilli, Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos. **Processo: ED-AIRR - 610/1999-001-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Dilza de Assumpção, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Reis e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 799/1999-057-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Destilaria Dalva Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Embargado(a): Adriano Barros da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Luiz Infante, Embargado(a): Antônio Juarez de Melo Pimenta, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Embargado(a): Mariza dos Reis Vassimon Marques, Advogado: Dr. Isac José de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1979/1999-007-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Eduardo Alexandre Gonçalves Gomes, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-RR - 549113/1999.7 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Patrícia de Cássia Pereira Jorge Pacheco, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, somente para esclarecer que o imposto de renda deverá incidir sobre a totalidade da condenação, inclusive sobre os juros de mora. **Processo: ED-RR - 592035/1999.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Dom Francisco Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Jamile Gebrael Estephan, Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Embargado(a): João Alves de Lima, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 611477/1999.0 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-611476/1999-7, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Sueli de Oliveira Bessoni, Embargante: Jaime Pedroza Lirio, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 5008/2000-661-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Centro Médico São Francisco S/C Ltda., Advogado: Dr. Mauro Vignotti, Embargado(a): Sandra Siqueira, Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 662970/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Benedita de Fátima Moreira, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48966/2002-900-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Pedro Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 55572/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): José Zacarias Paz e Outros, Advogado: Dr. Elena Bianchini, Embargante: Braskalb Agropecuária Brasileira Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 60419/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Massa Falida de Thá Materiais de Construção Ltda., Advogada: Dra. Cíntia Mara Guilherme Fortuete, Embargado(a): Cleverton Lourenço Leal, Advogado: Dr. Damasceno M. da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 62939/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Galeria Mali Villas-Boas, Advogado: Dr. Carlos Benedicto Villas-Boas, Embargado(a): Cláudia Lúcia Guimarães Damiani, Advogado: Dr. Ricardo



José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 67467/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargado(a): Cláudio Hurgel Victor Leite, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: à unanimidade, rejeitam-se os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 108995/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Celanira Portal de Souza, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 481028/1998.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Paulo César Nascimento, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta em face à petição nº 141.448/04, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 712121/2000.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Cleber Antônio Lampert, Advogada: Dra. Ione Regina Sliviany, Decisão: retirar o processo de pauta em face à petição nº 141.136/04, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 1035/2002-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Isaac dos Santos Bezerra, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Ripa Serviços Ltda., Advogada: Dra. Carla Simone Alves Sanches, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 1353/2003-002-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Geraldino Polastri Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. O Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: RR - 647588/2000.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): José Mosselin e Outros, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 47709/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): César Grüber Leivas, Advogado: Dr. Nelson Paulo Schaefer, Agravado(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

RONALDO LOPES LEAL  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma